

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O Município de Guaraniésia, sediado na Rua Major Urias, nº. 505 no Centro, em Guaraniésia/MG, torna público que realizará processo administrativo de chamamento público para contratação por meio de **CRENCIAMENTO**, de empresa, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO (VEÍCULOS PESADOS, UTILITÁRIOS E LEVES), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO (VEÍCULOS PESADOS, UTILITÁRIOS E LEVES)** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
<b>ARQUEAMENTO E MOLA</b>	<b>R\$ 22.461,00</b>				
1	ARQUEAMENTO DE MOLA (VEÍCULOS LEVES)	hora	20	R\$ 121,21	R\$ 2.424,20
2	ARQUEAMENTO DE MOLA (VEÍCULOS UTILITÁRIOS)	hora	70	R\$ 141,16	R\$ 9.881,20
3	ARQUEAMENTO DE MOLA (VEÍCULOS PESADOS)	hora	70	R\$ 145,08	R\$ 10.155,60
<b>AUTO ELÉTRICA</b>	<b>R\$ 63.757,50</b>				
1	PRESTACAO DE SERVICIO ELÉTRICO P/ VEÍCULOS LEVES	hora	250	R\$ 78,06	R\$ 19.515,00
2	PRESTACAO DE SERVICIO ELÉTRICO P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	hora	250	R\$ 78,06	R\$ 19.515,00
3	PRESTACAO DE SERVICIO ELÉTRICO P/ VEÍCULOS PESADOS	hora	250	R\$ 98,91	R\$ 24.727,50
<b>BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO</b>	<b>R\$ 68.207,00</b>				



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	500	R\$ 22,74	R\$ 00	11.370,
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SERV	300	R\$ 33,16	R\$ 00	9.948,
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	300	R\$ 64,04	R\$ 00	19.212,
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SERV	150	R\$ 93,33	R\$ 50	13.999,
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	100	R\$ 80,00	R\$ 00	8.000,
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SERV	50	R\$ 113,55	R\$ 50	5.677,
<b>BORRACHARIA</b>	<b>R\$ 86.358,00</b>					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	400	R\$ 20,26	R\$ 00	8.104,
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SERV	400	R\$ 34,30	R\$ 00	13.720,
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA P/ VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E ONIBUS	SERV	400	R\$ 55,39	R\$ 00	22.156,
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA P/ MÁQUINAS DA LINHA AMARELA	SERV	300	R\$ 141,26	R\$ 00	42.378,
<b>FUNILARIA</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ VEÍCULOS LEVES	hora	50	R\$ 200,00	R\$ 00	10.000,
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	hora	50	R\$ 200,00	R\$ 00	10.000,
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ VEÍCULOS PESADOS	hora	50	R\$ 200,00	R\$ 00	10.000,



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

<b>LAVA-RÁPIDO</b>		<b>R\$ 5.706,00</b>			
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA (completa) DE VEÍCULOS LEVES	Serv	30	R\$ 71,98	R\$ 2.159,40
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA (completa) DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Serv	30	R\$ 118,22	R\$ 3.546,60
<b>MECÂNICA LEVE E PESADA</b>		<b>R\$ 517.076,50</b>			
1	PRESTACAO SERV. MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES-GASOLINA,ALCOOL	hora	900	R\$ 75,32	R\$ 67.788,00
2	PRESTACAO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS -GASOLINA, ALCOOL	hora	900	R\$ 77,32	R\$ 69.588,00
3	PRESTACAO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL	hora	400	R\$ 128,86	R\$ 51.544,00
4	PRESTACAO DE SERVIÇO MECANICO P/ VEIC. CAMINHÃO/ONIBUS DIESEL	hora	1050	R\$ 154,44	R\$ 162.162,00
5	PRESTACAO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINAS E TRATORES	hora	1050	R\$ 158,09	R\$ 165.994,50
<b>TORNO E SOLDA</b>		<b>R\$ 136.353,00</b>			
1	PRESTACAO DE SERVIÇO DE TORNEARIA P/ VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINA	hora	200	R\$ 106,08	R\$ 21.216,00
2	PRESTACAO DE SERVIÇO DE SOLDA P/ VEÍCULOS LEVES	hora	300	R\$ 104,67	R\$ 31.401,00
3	PRESTACAO DE SERVIÇO DE SOLDA P/ VEÍCULOS UTILITÁRIOS	hora	300	R\$ 104,67	R\$ 31.401,00
4	PRESTACAO DE SERVIÇO DE SOLDA P/ VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	hora	500	R\$ 104,67	R\$ 52.335,00
<b>TAPEÇARIA AUTOMOTIVA</b>		<b>R\$ 19.024,00</b>			
1	TAPEÇARIA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS LEVES	hora	50	R\$ 121,9	R\$ 6.095,00

				1	50
2	TAPEÇARIA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	hora	50	R\$ 121,91	R\$ 6.095,50
3	TAPEÇARIA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS PESADOS	hora	50	R\$ 136,66	R\$ 6.833,00
<b>MANGUEIRA HIDRÁULICA</b>	<b>R\$ 33.978,00</b>				
1	SERVIÇO DE PRENSAGEM/EMENDAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PESADOS	hora	200	R\$ 169,89	R\$ 33.978,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 982.921,00</b>				

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa a essa documentação.

**1.3.** Não haverá escolha de proposta, uma vez que o credenciamento não tem caráter competitivo, eis que inviável a competição, podendo o Município em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante objetivo definido em edital, um ou mais credenciado para a realização do mesmo serviço, conforme critérios objetivos e de igualdade, observadas as peculiaridades do serviço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e no edital e às demais cominações legais.

**1.5.** Antes da formalização ou prorrogação do prazo de vigência dos contratos, será verificada a regularidade fiscal do contratado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao **Tribunal de Contas da União (TCU)** conforme Artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal possui frota composta por veículos leves, utilitários, pesados e máquinas, utilizados tanto em atividades administrativas quanto no atendimento direto à população. Para garantir o pleno funcionamento desses serviços, é indispensável manter os veículos em boas condições de uso, segurança e confiabilidade.

Como não há mão de obra especializada no quadro de servidores, torna-se necessária a contratação de empresas para execução de serviços como: arqueamento e mola, auto elétrica, balanceamento e alinhamento, borracharia, funilaria, lava-rápido, mecânica, torno e solda,

tapeçaria automotiva, além de prensagem e emendas em mangueiras hidráulicas.

Diante da variedade de serviços e da dimensão da frota, a modalidade de credenciamento de empresas mostra-se a mais adequada, pois possibilita a contratação de diversos prestadores habilitados, assegurando agilidade, descentralização, melhor controle de custos e maior eficiência na manutenção da frota, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**2.2.** Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O contrato vigente para manutenção da frota municipal encerra-se em 01/09/2025, sendo necessária uma nova forma de contratação para garantir a continuidade dos serviços. A frota, composta por veículos leves, utilitários, pesados e máquinas, é essencial para a execução das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Sem manutenção adequada, há risco de paralisação de veículos, aumento de custos com reparos emergenciais e comprometimento da segurança de servidores e munícipes.

Como a Prefeitura não dispõe de mão de obra própria especializada e a realização de concurso público seria inviável devido à necessidade de várias especializações e altos custos com estrutura de oficinas, a solução mais adequada é a contratação por credenciamento de empresas. Esse modelo permitirá contar com uma rede de prestadores habilitados para executar serviços de mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lava-rápido, torno e solda, tapeçaria, borracharia, arqueamento e mola, além de prensagem e emendas em mangueiras hidráulicas.

O credenciamento garantirá flexibilidade, agilidade no atendimento, descentralização dos serviços e controle de custos, assegurando que a frota permaneça em plena operação e que os serviços públicos continuem sendo prestados com eficiência e qualidade à população.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estar legalmente constituídos e com CNPJ ativo, além de apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços ofertados, dispor de oficina equipada, ferramentas adequadas e profissionais qualificados. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados. Atender às normas de segurança, qualidade e ambientais vigentes, incluindo descarte correto de resíduos. Apresentar as CNDs. Disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços, inclusive espaço para guarda do veículo quando necessário.

**4.2.** Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Condições de execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços deverão ser prestados/realizados em oficina/espço próprio do prestador do serviço;
- c) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido no Termo de Referência;
- d) O município de Guaraniésia reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- e) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- f) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:
  1. A economicidade para a prestação dos serviços, observado o melhor custo-benefício.
  2. A manutenção da frota é indispensável para evitar a paralisação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual se faz necessária a realização tanto da manutenção preventiva quanto da corretiva, garantindo que a frota não pare e, conseqüentemente, que os serviços também não sejam interrompidos;
  3. O princípio da eficiência, observando critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros, de forma a assegurar a adequada execução tanto da manutenção preventiva quanto da manutenção corretiva da frota municipal.
- 3.1. Manutenção Preventiva  
É a manutenção planejada, feita em intervalos programados ou conforme recomendações do fabricante, com o objetivo de evitar falhas, aumentar a vida útil do veículo e garantir segurança.  
Exemplos: troca de óleo e filtros, revisão de freios, alinhamento e balanceamento, checagem de sistema elétrico, inspeção de pneus, substituição preventiva de correias, revisões periódicas.
- 3.2. Manutenção Corretiva  
É a manutenção realizada após a ocorrência de falhas ou defeitos, quando o veículo já apresenta problemas que comprometem seu funcionamento. Tem caráter de reparo, buscando restabelecer as condições normais de uso.  
Exemplos: conserto de motor, troca de peças danificadas, reparo de suspensão quebrada, recuperação de sistema elétrico que parou de funcionar, serviços de funilaria após colisão.
- g) Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, no caso de características iguais entre

ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

**h)** Considera-se Fornecedores com características iguais aqueles com capacidade de atendimento similar;

**i)** O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Administração Municipal;

**j)** O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Guaraniésia.

**k)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **5.2. Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**a)** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

**b)** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

**c)** Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **5.3. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**a)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**b)** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

**c)** Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

**d)** Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

**e)** Comunicar à direção da CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que houver para o atendimento;

**f)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

**g)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

**h)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

**i)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**j)** *contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.*

I) Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmado o contrato que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

**6.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

**6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

**6.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.7.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da (s) empresa (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, no edital e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal de contrato anotar no histrico de gerenciamento do objeto todas as ocorrncias relacionadas  execuo, com a descrio do que for necessrio para a regularizao das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, 1 da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatido ou irregularidade, o fiscal emitir notificaes para a correo da execuo do objeto, determinando prazo para a correo.

V. O fiscal informar ao gestor, em tempo hbil, a situao que demandar deciso ou adoo de medidas que ultrapassem sua competncia, para que adote as medidas necessrias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrncias que possam inviabilizar a execuo do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicar o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal comunicar ao gestor, em tempo hbil, o trmino da vigncia do contrato sob sua responsabilidade, com vistas  renovao tempestiva ou  prorrogao.

VIII. O fiscal verificar a manuteno das condies de habilitao da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalizao de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatrios pertinentes, caso necessrio.

IX. O gestor coordenar a atualizao do processo de acompanhamento e fiscalizao do objeto contendo todos os registros formais da execuo no histrico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de servio, do registro de ocorrncias, das alteraes e das prorrogaes contratuais, informando, se for o caso,  autoridade superior quelas que ultrapassem a sua competncia.

X. Ao final da prestao de servios, o fiscal dever emitir o termo de recebimento provisrio e definitivo, em conformidade com o determinado na Lei n 14.133/2021.

XI. Ser fiscal responsvel pela execuo dos contratos oriundos desse processo, a servidora nomeada pela Portaria n. 110 de 13/01/2025 – Vilma Aparecida Arena .

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal, j deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Municpio de Guaraniésia/MG, alm do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuies Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a reteno, para efeito de clculo de ISSQN.

**7.2.** A solicitao de pagamento dever estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestao do servio emitido pela Secretaria Municipal receptora.

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

III. CNDs

**7.2.1** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**8.** Exigências de habilitação:

**8.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e deverão estar disciplinadas no Edital.

**8.2.** Qualificação Técnica: Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação no ramo. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, no mínimo 01 (um).

II. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional.

III. Vínculo profissional de cada um dos funcionários apresentados no item anterior com a licitante. O vínculo poderá ser comprovado por:

a) Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado;

b) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social ou documento equivalente;

c) Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 982.921,00 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais)**, conforme custos unitários apostos neste instrumento, baseados na pesquisa de preços.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das dotações conforme certidão em anexo.

**11. SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –



[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**12.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos e o Decreto 2.316 de 04/07/2025.

Guaraniésia, 19 de agosto de 2025.

---

**Sérgio Silvério da Silva**  
**Chefe do Setor de Transporte**

---

**Caio Rivetti**  
**Secretária Municipal de Obras e Urbanismo**